



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal, no art. 154, § 3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, nos arts. 40, 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964, no Decreto Estadual nº 55.128, de 19-03-2020, no Decreto Municipal nº 6.740, de 20-03-2020, e no Decreto Municipal nº 6.783, de 06-05-2020, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de de **R\$ 279.737,15 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, extraordinário às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO				
06.02	-	DEPARTAMENTO		DE
EDUCAÇÃO				
12				-
Educação				
12.306 – Alimentação e Nutrição				
12.306.0005	-	Educação	Infantil	-
Creche				
12.306.0005.2181 - Despesas Correntes para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)				
3.0.00.00.00.00.00.00		-		Despesas



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas

Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações

Diretas

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 0001/Recurso Livre
..... R\$ 30.000,00

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0003 – Ensino Fundamental - Escola
Cidadã

12.361.0003.1101 - Despesas de Capital para Enfrentamento ao Coronavírus
(COVID-19)

4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 0020/Recurso
MDE R\$ 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 – Assistência
Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Assistência Social, Direito do Cidadão



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

08.244.0012.1101 - Despesas de Capital para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 0001/Recurso Livre R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1169/ Recurso União/FNAS – PSB-PBF/SCFV

.....
R\$ 33.670,75

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1170/ Recurso União/FNAS – PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD

..... R\$ 25.066,40

08.244.0012.2181 - Despesas Correntes para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 0001/Recurso Livre R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 1169/ Recurso União/FNAS – PSB-PBF/SCFV

.....



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 1170/ Recurso União/FNAS –
PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD

..... R\$
35.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita –
1169/ Recurso União/FNAS – PSB-PBF/SCFV
..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita –
1170/ Recurso União/FNAS – PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD
..... R\$ 10.000,00

3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra – 1170/ Recurso
União/FNAS – PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD
..... R\$
30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1169/ Recurso
União/FNAS – PSB-PBF/SCFV
.....
R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1170/ Recurso
União/FNAS – PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD
..... R\$
10.000,00

TOTAL DOS
CRÉDITOS.....
279.737,15

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária e excesso de arrecadação, a saber:



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

06.02 - DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

12.306.0003.2054 - Assistência ao Ensino Fundamental – Merenda
Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 0001/Recurso Livre
..... R\$ 10.000,00

12.306.0005.2063 - Assistência a Educação Infantil Creche – Merenda
Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 0001/Recurso Livre
..... R\$ 20.000,00

12.361.0003.2052 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e
Valorização do Magistério

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação -
PJ - 0020/Recurso MDE

.....
R\$ 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO

08.01 - UNIDADES SUBORDINADAS A SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.244.0012.2163 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Banco
Social

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita –
0001/Recurso Livre
.....



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

R\$ 4.000,00

08.244.0012.2164 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Assistenciais

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 0001/Recurso Livre

.....
R\$ 7.000,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0012.2091 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1170/Recurso União/FNAS PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD

..... R\$
30.000,00

Recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências federais através do FNAS– Fundo Nacional de Assistência Social, código vinculado 1169/ Recurso União/FNAS – PSB-PBF/SCFV

.....
R\$ 98.670,75

Recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências federais através do FNAS– Fundo Nacional de Assistência Social, código vinculado 1170/ Recurso União/FNAS – PSEMC-PAEFI/MSE/PTMC-PPD

..... R\$ 80.066,40

TOTAL

DOS



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RECURSOS.....
279.737,15

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 02 de junho
de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de se fazer frente ao rápido agravamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), que tem obrigado ao Poder Executivo Municipal a adotar em caráter excepcional e de forma rápida e urgente uma série de ações em diversas áreas com vistas à contenção, mitigação ou supressão da doença, as quais, na maioria dos casos, e por razões óbvias, não foram objeto de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Nesse contexto, e considerando as disposições do art. 167, § 3º da Constituição Federal, do art. 154, § 3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, dos arts. 40, 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964, do Decreto Estadual nº 55.128, de 19-03-2020, e do Decreto Municipal nº 6.740, de 20-03-2020, vislumbra-se a possibilidade do Poder Executivo Municipal, mediante o reconhecimento da situação de calamidade pública, para atender despesas imprevisíveis e urgentes, prescindindo de autorização prévia legislativa, realize a abertura de crédito adicional extraordinário mediante Decreto, o que se concretizou com a edição do Decreto Municipal nº 6.771, de 28-04-2020.



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

No entanto, tal possibilidade requer que o Poder Legislativo de imediato conheça do Decreto editado e o converta em lei.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja aprovado o quanto antes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 02 de junho de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal